



# ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



# INVESTTUR BRASIL

## Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ 08.723.106/0001-25  
Rua Ramos Batista, 444 - 2º andar, Vila Olímpia - CEP 04552-020 - São Paulo, SP

## Registro de Distribuição Pública Primária CVM/SRE/REM/2007/037 e Código ISIN BRVTTACNOR4

# R\$ 840.000.000,00

A Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico ("Companhia") e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder") comunicam o início da distribuição pública primária de 840.000 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações", incluindo as Ações Adicionais, conforme definidas abaixo), ao preço de R\$ 1.000,00 por Ação, perfazendo o total de

a ser realizada mediante a distribuição simultânea de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, e, ainda, com esforço de distribuição no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com base em inscrições de registro previstas no U.S. Securities Act de 1933 ("Securities Act") e regulamentos editados pela SEC ("Oferta"). A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de maio de 2007 autorizou a prática pela Companhia de todos os atos relativos à Oferta, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 242.953/07-4 e publicada no Diário Comércio, Indústria e Serviços e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 10 e 11 de julho de 2007. A emissão das Ações, a realização da Oferta e a assinatura dos documentos relacionados foram aprovadas pelo nosso Conselho de Administração em 12 de julho de 2007, cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada no Diário Comércio, Indústria e Serviços e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 13 e 14 de julho de 2007.

**1. A OFERTA**  
Estão sendo ofertadas 840.000 Ações, incluindo as Ações Adicionais, conforme definido abaixo, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, por meio de distribuição pública primária, em mercado de balcão não-organizado, a ser realizada no Brasil, conforme os procedimentos da Instrução CVM 400, e com esforços de colocação no exterior, com base em inscrições de registro previstas no Securities Act e regulamentos editados pela SEC, sem a necessidade, portanto, de solicitação e obtenção de qualquer registro de distribuição e colocação das Ações no exterior, inclusive nos Estados Unidos da América.

A totalidade das Ações será distribuída no Brasil pelo Coordenador Líder e pelo Coordenador Contratado, em conjunto com o Coordenador Líder e o Coordenador Contratado, as "Corretoras Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Coordenador Contratado, as "Instituições Participantes da Oferta", em regime de garantia firme de liquidação.

Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto a CVM, no Brasil.

Simultaneamente à distribuição pública das Ações no Brasil, serão realizados por Credit Suisse Securities (USA) LLC ("Agente de Colocação Internacional"), na qualidade de agente do Coordenador Líder, esforços de colocação das Ações a investidores qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos, por meio de oferta isenta dos requisitos de registro do Securities Act, e nos demais países (exceto nos Estados Unidos), com base na Regulation S. Os referidos esforços de colocação nos Estados Unidos visam exclusivamente investidores institucionais qualificados, conforme definidos pela Rule 144A do Securities Act, que sejam também compradores qualificados (qualified purchasers), nos termos do Investment Company Act de 1940 dos EUA, e, que prestem ao Agente de Colocação Internacional declaração formal de sua qualificação. Os Investidores Qualificados Estrangeiros, para os quais serão conduzidos esforços de colocação no exterior, deverão ser registrados na CVM, nos termos previstos na Instrução CVM 325 e na Resolução CMN 2.689, e suas posteriores alterações. As Ações objeto de esforços de colocação no exterior pelo Agente de Colocação Internacional serão obrigatoriamente adquiridas, liquidadas e pagas junto ao Coordenador Líder, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.

A quantidade inicial de Ações poderá ser acrescida de lote suplementar por um até 105.000 Ações Suplementares, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, nos termos da Opção de Ações Suplementares por nós outorgada ao Coordenador Líder para a subscrição das Ações Suplementares, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta e serão inscritas nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas. A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, total ou parcialmente, no prazo de até 30 dias a contar da data de início da negociação das Ações de emissão da Companhia.

Sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, aumentada em 140.000 Ações Adicionais, equivalente a 20% do total de Ações inicialmente ofertadas, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400.

### 2. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DA OFERTA

**2.1. Plano e Regime de Distribuição**  
O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Companhia, elaborou plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levou em conta as relações do Coordenador Líder com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos mesmos, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores.

De acordo com Contrato de Distribuição Pública Primária de Ações de Emissão da Companhia, celebrado entre a Companhia, seus sócios fundadores, o Coordenador Líder e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, em 12 de julho de 2007 ("Contrato de Distribuição"), as Ações serão distribuídas no Brasil em regime de garantia firme de liquidação prestada pelo Coordenador Líder. Tal garantia firme é vinculante a partir da celebração do Contrato de Distribuição.

**2.2. Público-Alvo da Oferta**  
As Ações serão distribuídas no Brasil exclusivamente para investidores qualificados, conforme definido pelo artigo 109 da Instrução CVM 400, e no exterior para Investidores Qualificados Estrangeiros ("Investidores Qualificados"), por meio de oferta com duas parcelas distintas, quais sejam, a parcela de dispersão ("Oferta de Dispersão") e a parcela institucional ("Oferta Institucional"). Um mesmo investidor qualificado não poderá participar simultaneamente da Oferta de Dispersão e da Oferta Institucional.

A Oferta de Dispersão será realizada para investidores pessoas físicas ou jurídicas e clubes de investimento que sejam Investidores Qualificados e que decidirem participar da Oferta mediante solicitação de reserva por meio de formulário específico, destinado à subscrição de Ações ("Pedido de Reserva"), nas condições descritas abaixo, no item "Cronograma e Procedimentos da Oferta" ("Investidores da Oferta de Dispersão"), ressalvado, entretanto, que os Investidores Qualificados Estrangeiros não poderão participar da Oferta de Dispersão.

A Oferta Institucional será realizada para Investidores Qualificados que decidirem participar da Oferta por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), sem recebimento de reservas e inexistindo limites mínimos ou máximos de investimento para tais investidores ("Investidores da Oferta Institucional").

Os investidores residentes no Brasil não possuem restrições à alienação, no País, das Ações adquiridas na Oferta, mas, para fins da legislação brasileira, os Investidores Qualificados Estrangeiros que adquirirem Ações na Oferta só poderão aliená-las no Brasil. Além disso, as Ações não foram registradas na SEC e, portanto, a sua transferência está sujeita às restrições impostas pela legislação norte-americana.

**2.3. Procedimentos da Oferta**  
As Ações serão distribuídas exclusivamente para Investidores Qualificados contatados pelo Coordenador Líder, não sendo admitidas reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Os Investidores Qualificados deverão realizar a aquisição das Ações mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.

Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Qualificados durante o Procedimento de Bookbuilding exceda o total das Ações objeto da Oferta, terá prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Qualificados que, a critério da Companhia e do Coordenador Líder, melhor atenderem o objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Qualificados com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

**2.3.1. Prazo de Distribuição, Subscrição e Aquisição**  
O prazo para a distribuição das Ações é de até seis meses, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária de Ações de Emissão da Companhia, se este ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"), conforme previsto no artigo 18, da Instrução CVM 400.

A liquidação física e financeira da Oferta, observado o disposto no parágrafo abaixo, será realizada no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Anúncio de Início ("Data de Liquidação").

Caso a totalidade das Ações alocadas não seja inscrita no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder realizará a subscrição, ao final de tal prazo, pelo Preço de Subscrição, da totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações (excluídas as Ações Suplementares) e o número de Ações efetivamente distribuídas ao mercado e liquidadas pelos investidores que as adquiriram.

**2.3.1.1. Prazo para Desistência dos Investidores da Oferta de Dispersão que tenham realizado seu Pedido de Reserva até 9 de julho de 2007.**  
Conforme Comunicado ao Mercado publicado em 10 de julho de 2007, os Investidores da Oferta de Dispersão que tenham realizado seu Pedido de Reserva entre 5 de julho de 2007 e 9 de julho de 2007, poderão desistir dos seus respectivos Pedidos de Reserva, até 16 de julho de 2007, mediante manifestação por escrito, a ser enviada à Instituição Participante da Oferta Brasileira com a qual tenha realizado seu pedido, presumida a manutenção em caso de silêncio.

**2.3.2. Preço de Subscrição**  
O preço de subscrição será R\$ 1.000,00 por Ação ("Preço de Subscrição"), o qual foi fixado com base no valor do patrimônio líquido das ações apurado em balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2007, em conformidade com o disposto no artigo 170, § 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. A Oferta será realizada em lotes mínimos de 100 ações no valor total de R\$ 100.000,00. Este é o critério de fixação de preço mais adequado, pois é o mesmo utilizado para fixação do preço de emissão de todas as ações inscritas pelos Acionistas Fundadores desde a nossa fundação e, a partir de então, a Companhia não realizou atividades operacionais significativas.

**2.3.3. Estabilização do Preço das Ações**  
O Coordenador Líder, por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, poderá realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações de emissão da Companhia na BOVESPA, durante um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das Ações, nos termos do Contrato de Estabilização e observadas as disposições legais aplicáveis. O Contrato de Estabilização será submetido à aprovação prévia da BOVESPA e da CVM.

A realização de atividades de estabilização de preço dependerá da demanda por parte dos Investidores Qualificados e da capacidade do Coordenador Líder de contratar com os Investidores Qualificados participantes da Oferta operações de empréstimo de Ações de emissão da Companhia em montantes que, a critério do Coordenador Líder, sejam suficientes para a realização destas atividades de estabilização. A contratação de operações de empréstimo de ações deverá ser formalizada e registrada na CBLIC até a Data de Liquidação.

O Coordenador Líder e a corretora (ou qualquer agente atuando em seu nome) não estarão obrigados a realizar as operações de estabilização previstas no Contrato de Estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento.

**2.4. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações**  
As Ações conferem a seus titulares os seguintes direitos:

- direito de voto nas Assembleias Gerais;
- direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- em caso de alienação a título oneroso do nosso Controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações em oferta pública de aquisição de ações ("OPA") da totalidade das ações de nossa emissão, nas mesmas condições asseguradas ao acionista Controlador alienante;

- no caso de aquisição de nossas ações em quantidade igual ou superior a 35% do capital (excluídas as ações em tesouraria e os acréscimos involuntários de participação acionária especificados em nosso Estatuto Social), por qualquer acionista (com exceção dos acionistas que, na data de publicação do Anúncio de Início, já detinham o nosso Controle, bem como seus sucessores, acionistas Controladores, sociedades Controladas ou sob Controle comum), tal acionista deverá realizar uma OPA da totalidade das ações de nossa emissão, por preço não inferior ao maior valor entre (a) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (b) 120% do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública, devidamente atualizado pelo IPC-A até o momento do pagamento; e (c) 120% da média ponderada das cotações unitárias das ações de nossa emissão durante o período de 30 dias de negociação anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de nossa emissão;

- se qualquer investidor (com exceção dos acionistas que, na data da publicação do Anúncio de Início, detinham o nosso Controle, bem como seus sucessores, acionistas Controladores, sociedades Controladas ou sob Controle comum) vier a tornar-se titular de 35% ou mais de nosso capital social em razão da aquisição de Ações na Oferta, tal investidor ficará obrigado a realizar OPA na forma descrita acima. O procedimento da Oferta não impõe qualquer limitação à capacidade de um investidor adquirir Ações que o tornem titular de 35% ou mais de nosso capital social;

- a disposição do artigo 41 de nosso Estatuto Social, que obriga qualquer acionista que venha a adquirir 35% ou mais de nosso capital social a realizar uma OPA, somente poderá ser excluída do nosso Estatuto Social ou alterada por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. Nos termos do artigo 10 do nosso Estatuto Social, referida deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta de votos presentes, computando-se um único voto por acionista, independentemente de sua participação no capital social. Na hipótese de a Assembleia Geral aprovar a exclusão ou alteração do artigo 41 que limite o direito dos acionistas à realização de uma OPA, os acionistas que votarem favoravelmente a tal exclusão ou alteração ficarão obrigados a realizar uma OPA nos termos exigidos pelo próprio artigo 41 do nosso Estatuto Social, conforme parágrafo 11 do artigo 41;

- em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem no Novo Mercado, os acionistas terão direito de alienação de suas ações em OPA, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação elaborado por sociedade especializada e independente, com experiência comprovada, que será escolhida pela Assembleia Geral a partir de lista tripartite apresentada por nosso Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de nossas ações em circulação presentes naquela Assembleia Geral, que (i) se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de nossas ações em circulação ou (ii) se instalada em segunda convocação, contendo a presença de qualquer número de acionistas. Os custos de elaboração de referido laudo deverão ser integralmente suportados pelos responsáveis pela elevação da OPA, conforme o caso. É assegurada a revisão do valor da oferta, no caso de titulares de no mínimo 20% das ações em circulação no mercado requererem aos nossos administradores que convoquem Assembleia Geral para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da nossa Companhia. Tal requerimento deverá ser apresentado no prazo de quinze dias da divulgação do valor das ações da OPA, devidamente fundamentado. Os acionistas que requisitarem a realização de nova avaliação, bem como aqueles que votarem a seu favor, deverão nos ressarcir pelos custos incorridos, caso o novo valor seja inferior ou igual ao valor inicial da oferta. No entanto, caso o valor apurado na segunda avaliação seja maior, a OPA deverá obrigatoriamente adotar esse maior valor; e

- todos os demais direitos assegurados às nossas ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, em nosso Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, conforme descritos no Prospecto Definitivo.

As Ações de emissão da Companhia serão listadas na BOVESPA sob o símbolo "IVTT3" e serão negociadas exclusivamente em lotes indivisíveis de 100 Ações. Nosso Estatuto Social contém disposição que proíba a realização de quaisquer desdobramentos de ações por um período de doze meses a partir da publicação deste Anúncio de Início.

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

As Ações foram admitidas à listagem na BOVESPA sob o símbolo "IVTT3". Para maiores informações sobre a negociação das Ações na BOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA. A Companhia aderiu ao Novo Mercado, segmento especial de listagem da Bovespa, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo, que estará à disposição dos investidores conforme previsto neste Anúncio de Início. Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades, e situação econômica e financeira, leia o Prospecto Definitivo.

### 4. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A.

### 5. DATA DE INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta é 16 de julho de 2007, que é a data de publicação deste Anúncio de Início.

### 6. REGISTRO NA CVM

A Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2007/037 em 13 de julho de 2007.

A Companhia encontra-se registrada como companhia aberta perante a CVM desde 12 de julho de 2007.

### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder da Oferta no endereço e telefones abaixo mencionados.  
O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Aviso de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Definitivo antes da tomada de qualquer decisão de investimento. Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de publicação deste Aviso de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

**COMPANHIA**  
Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico  
Rua Ramos Batista, 444, 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP  
At.: Sr. José Romeu Ferraz Neto  
Tel: (0xx11) 2132-8907 - Fax: (0xx11) 3845-9542  
www.investtur.com.br

**COORDENADOR LÍDER**  
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º andar, São Paulo, SP  
At.: Sr. Adriano Borges  
Tel: (0xx11) 3841-6800 - Fax: (0xx11) 3841-6912  
http://br.credit-suisse.com/ofertas

**COORDENADOR CONTRATADO**  
Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º andar, São Paulo, SP  
At.: Sra. Milena Aloisi  
Tel: (0xx11) 3841-6800 - Fax: (0xx11) 3841-6912  
http://br.credit-suisse.com/ofertas

**Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLIC**  
Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP  
Tel: (0xx11) 3233-2000  
www.cblc.com.br

**Comissão de Valores Mobiliários - CVM**  
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20050-006, Rio de Janeiro, RJ  
Tel: (0xx21) 3233-8686  
Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP  
Tel: (0xx11) 2146-2006  
www.cvm.gov.br

Este Aviso de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Aviso de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**  
Os investidores que pretendam investir nas ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, a Companhia, ao setor da economia em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Definitivo e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

**Não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as ações. Veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo.**  
"O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas".

**ANBID**  
"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendimento, assim, à(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

Coordenador Global, Coordenador Líder e Sole Bookrunner



Corretoras Consorciadas



www.investtur.com